



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 543

Concede Aumento de vencimentos e Salários aos Ser-  
vidores do Município.

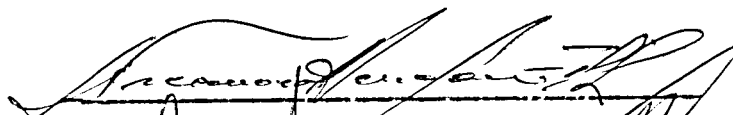
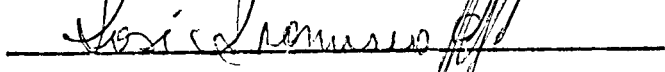
O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, por seus represen-  
tantes legais Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- Fica concedido a todos os funcionários e servidores  
do Município um reajuste salarial de 62% (Sessenta e dois por cento),  
sobre o vencimento ou salário de Dezembro de 1992.

Artº. 2º- Fica o Serviço de Contabilidade da Prefeitura Muni-  
cipal autorizado a efetuar o cálculo dos salários, evitando o fracio-  
namento inferior a Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Artº. 3º- Revogadas as disposições em contrário entrará esta  
Lei em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroati-  
vos à 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 28 de janeiro  
de 1993.

  
Nicanor Mendonça Filho  
-Prefeito Municipal-  
  
José Francisco da Silva  
-Tesoureiro-